

Of. nr. 169/49

Lapa, 10 de Setembro de 1949.-

Prot.
nº 102

Senhor Presidente,

Junto ao presente, tenho a subida honra de passar às vossas mãos, cópia da planta do terreno em aforamento - situado neste Município, no lugar denominado "Casa de Telha," para que nossa digníssima Câmara, após os estudos devidos, - autorize o Executivo a desapropriar dito imóvel, o qual é considerado como sendo de utilidade pública.-

2. Deixe de fazer uma exposição detalhada sobre a necessidade da referida desapropriação, limitando-me apenas a lembrar nossos dignos Vereadores, que compõe a Comissão encarregada de estudar assuntos de tal natureza, que, os serviços de calçamentos desta cidade, exige o emprego de material de qualidade superior ao que vêm sendo empregado nas ruas e praças, e que está sendo extraído da atual pedreira Municipal.-

3. No terreno mencionado, e que é de propriedade dos Srs. José Lourenço, Henrique Gliik e Pedro Furman, está situada uma pedreira, da qual poderá ser extraído o material - almejado por esta Municipalidade.-

4. Nossos Vereadores, que foram eleitos pelo povo e - que estão a serviço do povo, por certo nos auxiliarão com seu indispensável apoio nesta desapropriação, a qual só trará melhoramentos a nossa Legendária terra.-

Neste ensejo, reitêro a V. Excia. e aos Srs. Vereadores, os meus protestos de estima e consideração.-

Cordiais Saudações

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Trajano E. Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 10/50.

Lapa, 10 de Janeiro de 1.950.

Senhor Prefeito:

Junto ao presente estamos passando às mãos de V.-xcia. o Projeto de Lei Nº 64, o qual dispõe sobre desapropriação de pedreira situada no lugar denominado Casa de Telha, para que seja o mesmo por vos sancionado ou vetado dentro do prazo legal.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, servimo-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas mui

Cordiais Saudações

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente

DAVID WIEDMER NETO
Secretário.

Ao Exmo. Snr.

OTAVIO JOSE KUSS
M;D. Prefeito Municipal da Lapa
N/CIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº

PROJETO DE LEI Nº 64

Dispõe sobre desapropriação de Imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa decreta:-

Artº 1º :- Fica declarado de utilidade pública para fins de ser desapropriado em Juízo, ou fora dêle, um terreno de propriedade dos srs. Henrique Gluck, Pedro Furmann e sucessores de J. Lourenço, medindo respectivamente: 6.056 metros quadrados, 10.268 metros quadrados e 5.180 metros quadrados ou seja com a área total de 21.504 metros quadrados. Confrontando com terras de ditos proprietários, situado no lugar denominado Casa de Telha.

Parágrafo Único:- O Imóvel a ser desapropriado, todo constituido de pedreira ferro, se destinará a extração de paralelepípedos para calçamento da cidade, bem como de brita para construção de manilhas e revestimentos das ruas e estradas municipais.

Artº 2º :- A área e as confrontações a que se refere o artigo anterior constam da planta anêxa, a qual constituirá parte integrante desta lei.

Artº 3º :- Para atender á despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, os créditos especiais necessários.

Artº 4º :- Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo a adquirir dito imóvel pel quantia de Cr.\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) nela compreendida as despesas coma transcrição do imóvel referido no artº 1º, no caso dos proprietários acordarem em vender dito imóvel fora dos meios judiciais.

Artº 5º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
10, de Janeiro de 1.950.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente

DAVID WIEDMER NETO
Secretário.